



DECRETO Nº 001/2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da máquina pública, tendo em vista a ausência de recursos materiais e humanos e ausência de contratos vigentes no âmbito municipal indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à comunidade;

CONSIDERANDO que a posse da prefeitassubscrevente se efetivou em 01/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, ou pregão, nesse momento, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, saúde, educação, segurança, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras;



CONSIDERANDO que existem poucos contratos em vigor na prefeitura, oriundos de licitações da gestão anterior, o que demandará o levantamento quantitativo necessário à elaboração de termos de referência para deflagração de inúmeros processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na CF/88 o Município não pode ser omissivo no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa e financeira no MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Geral do Município com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).



Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas na Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, dependendo de justificativa expressa ou manutenção da situação tático/técnica acima narrada.

Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2025.


Rozineide Barbosa de Araújo Camilo
Prefeita Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da máquina pública, tendo em vista a ausência de recursos materiais e humanos e ausência de contratos vigentes no âmbito municipal indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à comunidade;

CONSIDERANDO que a posse da prefeita subscrevente se efetivou em 01/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, ou pregão, nesse momento, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, saúde, educação, segurança, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras;

CONSIDERANDO que existem poucos contratos em vigor na prefeitura, oriundos de licitações da gestão anterior, o que demandará o levantamento quantitativo necessário à elaboração de termos de referência para deflagração de inúmeros processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na CF/88 o Município não pode ser omissivo no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa e financeira no MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Geral do Município com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas na Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, dependendo de justificativa expressa ou manutenção da situação tático/técnica acima narrada.

Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:BA839A29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/01/2025. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>